



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021

LICITAÇÃO DISPENSADA COM BASE NO ART. 24, II DA LEI 8.666/93

**CONTRATO Nº 029/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ALTO  
CAPARAÓ**, ATRAVÉS DO PREFEITO  
MUNICIPAL, SR. **JOSÉ JACOMEL JUNIOR  
E TAYLOR JOSÉ DE ABREU DA SILVA.**

Pelo presente Termo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE ALTO CAPARAÓ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ludovina Emerich, nº 321 – Água Verde Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 01.616.270/0001/94 daqui em diante simplesmente designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **José Jacomel Junior**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 824.153.586-49 e na Carteira de Identidade M5-887.192, residente e domiciliado na Fazenda Três Barras – Zona Rural, Alto Caparaó/MG, de outro lado **Taylor José de Abreu da Silva**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF n.º 128.732.306-57 e do RG 32.894.863-3, NIT 165.83822.10-6, residente e domiciliado na Rua Luciano Fernandes de Almeida Neto, nº 26 Água Verde, Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL CITADO PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE OFICINAS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, AÇÃO DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, PARA EFETIVAÇÃO DO ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)**, conforme Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia **15 de Setembro de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

2.2 - O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o(a) <u>Contrato 029/21</u> foi publicado no quadro de avisos do hall da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó - MG nos termos da Lei Municipal Nº 157/2002 Dou fé
Alto Caparaó - MG <u>15 de Março de 2021</u>
 Assinatura do Servidor



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 – Água Verde – Alto Caparaó/MG CEP.:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), divididos em 6 (seis) parcelas de R\$ 620,000 (seiscentos e vinte reais)**, conforme constante no Anexo I, parte integrante do presente Contrato.

3.2 - O pagamento será realizado na **Conta 605622914, Agência 0001 Cooperativas Financeira Sicoob.**

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá, reajuste nos preços do serviço, desde que haja a prorrogação do contrato, sendo aplicado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - Para desenvolvimento do Projeto Oficinas de Fortalecimento de Vínculos em conjunto com o Centro de Referência de Assistência Social, que tem como público alvo os beneficiários do Programa Bolsa Família, BPC, beneficiários eventuais e PAIF.

5.2 - A oficina de JIU-JITSU, que deve ser ministrada pelo contratado, no Município de Alto Caparaó, em local a ser determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS, um dia por semana;

5.3 - As vagas serão disponibilizadas de segunda a quinta feira, nos horários previstos nos cronograma elaborado pela Secretaria.

5.4 - A divulgação das oficinas e a seleção do pessoal que estará participando será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS

5.5 - É de total responsabilidade da Contratada todas as despesas com a realização das oficinas, taxas, encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhista e quaisquer despesas administrativas.

5.5.1 - A Administração não se responsabiliza por eventuais problemas na aposentadoria do contratado, em razão de contrato de parceria agrícola ou outro fator diferencial.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O Faturamento será feito mensalmente com a apresentação da RPA, acompanhada do relatório da oficina realizada, com lista de presença dos participantes.

6.2 - O pagamento será efetuado mensalmente.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária:  
-08.0244.0970.2192.129.000.3.3.90.36.00.00-687

15103  
global

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9. Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.
- Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP.:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e na Proposta da Empresa Contratada.

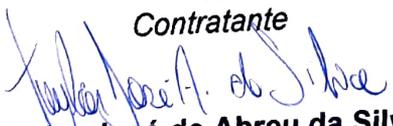
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim/MG, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Caparaó, 15 de Março de 2021

  
**José Jacomel Junior**  
Prefeito  
Contratante

  
**Taylor José de Abreu da Silva**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME  
CPF

NOME  
CPF



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP:  
36979000 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580



## ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	000015575	DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS E GRUPOS DE CONVIVÊNCIA JIU-JITSU	6	SV	R\$ 620,0000	R\$3.720,00